



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 42 /2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de curso de primeiros socorros para funcionários de escolas infantis e creches localizadas no Município de Paulo Afonso-Ba

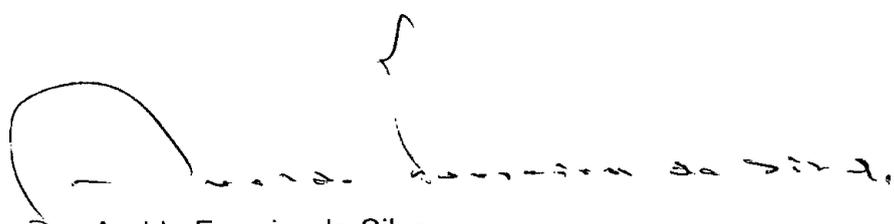
Art. 1º - As escolas infantis, inclusive creches, públicas ou privadas, responsáveis pela educação e cuidado da criança na faixa etária de zero a cinco anos, ficam obrigados a colocar a disposição de seus funcionários, uma vez por ano, curso de primeiros socorros.

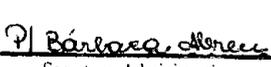
Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

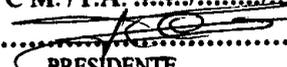
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 01 de setembro de 2011.


Aroldo Ferreira da Silva
- Vereador -

ATESTADO DE RECEBIMENTO PROT Nº 534
Em 01/09 / de 200 11

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1660
DE 19/09/11 POR unanimidade
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 19/09/11

PRESIDENTE

Justificativa

O Vereador que o presente subscreve o presente, observando as disposições regimentais, vem a presença dos nobres colegas, apresentar Projeto de Lei que visa obrigar escolas infantis e creches, públicas ou privadas a oferecerem a seus funcionários curso de primeiros socorros.

Considerando que acidentes ou emergências são comuns em escolas infantis e creches. Porém poucos sabem como agir na hora que essas situações acontecem. A cada ano, as empresas e o Poder Público investem mais na prevenção e no atendimento às vítimas, contudo sempre vai haver um tempo até a chegada do atendimento profissional e nesses minutos, muita coisa pode acontecer. Assim todos os funcionários das escolas infantis e creches, terão que possuir treinamento e conhecimento dos procedimentos básicos no caso de um acidente e/ou emergência.

Para isso as escolas infantis e creches terão que ministrar uma vez por ano, curso de primeiros socorros as seus funcionários, com informações básicas sobre o que fazer e o que não fazer nas situações de acidentes e/ou emergência.

O curso deverá conter conceitos e técnicas fáceis de aprender e unidos a vontade e à decisão de ajudar, podem impedir que um acidente e/ou emergência tenha maiores consequências, aumentando bastante as chances de uma melhor recuperação das vítimas/crianças.

Nestes termos, esperando contar com o apoio dos nobres Colegas, para que aprovelem o presente Projeto de Lei, diante da importante proposição.